

LEI Nº 2.951, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Gerência Regional do Seguro Social - INSS/RS.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art1º - É o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Gerência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até vinte e quatro meses, com a finalidade de ceder dois servidores municipais a Agência do Instituto Nacional do Seguro Social de Getúlio Vargas.

Art2º - A cedência dos servidores tem a finalidade de auxiliar nos serviços prestados pela Agência de benefícios em funcionamento nesta cidade.

Art3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

